

CONTRATOS DE VASSALAGEM ENTRE EUROPEUS E AFRICANOS NOS SÉCULOS XVI E XVII

Bolsista: Bruno Pastre Máximo (pastrebruno@gmail.com)

IFCH – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas

Palavras-Chave: **Reino Kongo – Diplomacia – Vassalagem**

Orientadora: Silvia H. Lara

Agência de Financiamento: PIBIC/Cnpq

O Reino do Kongo (**fig. 1**) vem sendo alvo de diversos trabalhos nos últimos anos, como os de **Hilton, Thornton, Birmingham, Costa e Silva**, que procuram trazer novas interpretações sobre as principais características do Reino do Kongo. Ao estudar os contratos de vassalagem, busquei entender um dos resultados imediatos do contato entre o Reino do Kongo e os portugueses. Ao examinar o trabalho de **Heintze, Angola nos séculos XVI e XVII**, percebi que deveria ir além da proposta inicial e buscar compreender como era o funcionamento do sistema jurídico africano. A análise focalizou o Reino do Kongo, que tinha um sistema político semelhante ao português, como afirmou Thornton, e dispõe de documentação publicada por **Antônio Brásio, intitulada– Monumenta Missionária Africana**.

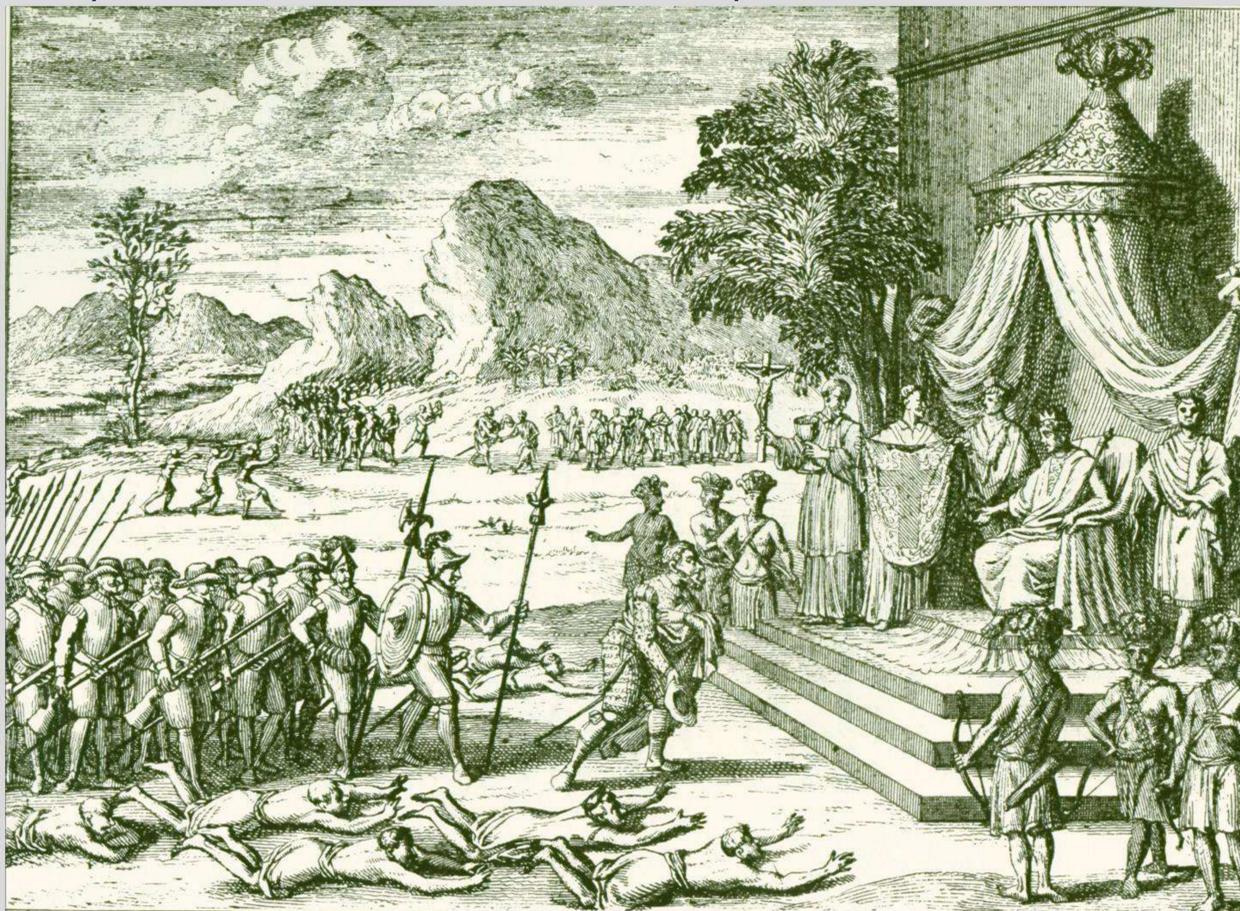


(Fig. 1) Mapa do Reino do Kongo. Disponível em www.kongoking.org acessado no dia 30/09/12

Com a chegada dos portugueses (**fig. 2**) e posterior conversão ao catolicismo, o Reino do Kongo desfrutou de uma boa relação com a Coroa Portuguesa recebendo clérigos, pedreiros e juristas para auxiliar nas pendências jurídicas. A existência de um aparelho legislativo próprio do Reino do Kongo aparece em relatos de portugueses ou nos alvarás emitidos pela Coroa, como nas leis que proíbem o tráfico de escravo ou restringem a circulação de cartas sem o conhecimento real. Também se nota a presença de um corpo de funcionários kongolezes específico para lidar com as questões jurídicas. Para analisar a influência das leis portuguesas no Reino do Kongo, fez-se uso da comparação dos atos de três monarcas kongolezas frente as leis portuguesas. Conclui que nos distintos casos observados, houve aceitação, rejeição ou até mesmo omissão em relação às Ordenações portuguesas.

A relação com legislação portuguesa mudava de acordo com o perfil do monarca, reforçando a ideia da centralidade da lei em Mbanza Kongo. D. Afonso I se mostra receptivo às leis portuguesas, estudava-as, mas restringia seu uso para assuntos relativos à comunidade portuguesa, com exceção dos casos em que a lei ia contra a sua vontade pessoal. Quando não havia legislação correspondente, criava outras novas que incluíam também os portugueses.

D. Diogo I já faz um uso mais amplo da lei portuguesa, aplicando-a tanto aos portugueses quanto aos seus súditos. O mais interessante é que ele se coloca na função de julgador dos conflitos dos portugueses, ordenando ações que não competiam a sua alçada jurídica (segundo o direito português).



(Fig.2) Recepção dos Portugueses em Mbanza-Kongo. Publicado por Brásio, Antônio. *Monumenta Missionaria Africana*: África ocidental. Lisboa: Agencia Geral do Ultramar, 1954, vol. 4, p. 32.

Referências Bibliográficas

Fontes e Bibliografia:

4.1 Fontes primárias:

BRÁSIO, Antônio. *Monumenta Missionaria africana*: África ocidental. Lisboa: Agencia Geral do Ultramar, 1952-1954. Vol. 1-4
ORDENAÇÕES Manuelinas online [1521], Edição "fac-símile" disponível em <http://www1.ci.uc.pt/ihti/proj/manuelinas/>, acessado dia 22/06/2011

4.2 Bibliografia citada:

BIRMINGHAM, David. *Trade and empire in the Atlantic, 1400-1600*. London; New York: Routledge, 2000.
SILVA, Alberto da Costa e. *A manilha e o Libambo: a África e a escravidão, de 1500 a 1700*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.
HEINTZE, Beatrix. *Angola nos séculos XVI e XVII. Estudos sobre Fontes, Métodos e História*. Luanda: Kilombelombe. 2007.
HILTON, Anne. *The Kingdom of Kongo*. Oxford: Clarendon Press, 1985
SILVA, Alberto da Costa e. *A manilha e o Libambo: a África e a escravidão, de 1500 a 1700*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2002.
THORNTON, John K. *The Kingdom of Kongo: Civil War and transition 1641-1718*. Madison: Univ. of Wisconsin, c1983